



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

EDITAL - DISPENSA DE VALOR Nº 011/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - AVISO DE CONTRATAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, inscrita no CNPJ Nº 38.520.680/0001-47, com sede à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300 – Centro, Capitólio/MG - CEP 37.930-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | dia 08/05/2024, às 09:00 horas |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br |
| LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO: | https://camaracapitolio.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/ 2024 |

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a/o Registro de Preço para contratação de gráfica para impressão de materiais institucionais e materiais de divulgação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Capitólio/MG, para exercício de 2024, na classificação da ficha abaixo:

Ficha - 022 - Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor anual estimado para contratação será de R\$ 17.763,76 (dezessete mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos estão disponíveis em: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: dia 08/05/2024, às 09:00 horas

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 Habilitação Técnica:

4.3.1 Ao menos um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovem que a Licitante tenha executado serviços similares de porte e complexidade ao objeto deste Edital.

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de contratação, ou apresentarem valor manifestamente inexequível.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- 6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Capitólio, 02 de maio de 2024

Felipe Rodrigues Reigado
Secretário Geral da Câmara Municipal de Capitólio

Gabriel Sansoni da Mata
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE VALOR Nº 011/2024

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a/o Registro de Preço para contratação de gráfica para impressão de materiais institucionais e materiais de divulgação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais ou serviços, conforme condições abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|----------------|--------------|
| 1 | ENVELOPE TIMBRADO 25X35 CM, 4 CORES, APERGAMINHADO 120G, IMPRESSO ABERTO | unid | 500 | R\$ 1,93 | R\$ 965,00 |
| 2 | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO, 23X11,5 CM, 4 CORES, APERGAMINHADO 120G, IMPRESSO ABERTO | unid | 500 | R\$ 1,22 | R\$ 610,00 |
| 3 | CARTÃO DE VISITAS, 4X4, COUCHÊ 300G | unid | 1000 | R\$ 0,26 | R\$ 260,00 |
| 4 | PASTA COM BOLSO 44X31CM, 4X0, TRIPLEX 250G | unid | 300 | R\$ 3,84 | R\$ 1.152,00 |
| 5 | PASTA 44X31CM, 4X0, TRIPLEX 250G | unid | 200 | R\$ 3,06 | R\$ 612,00 |
| 6 | BANNER 1,20X0,80 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, COM BASTÃO E CORDINHA, SENDO O PRIMEIRO COM SUPORTE | unid | 5 | R\$ 92,00 | R\$ 460,00 |
| 7 | CERTIFICADO, TAMANHO A4, 4X0, PAPEL TEXTURIZADO 240G | unid | 100 | R\$ 2,80 | R\$ 280,00 |
| 8 | CONVITES 22,5X31CM, COUCHÊ 250G, ABERTO, 2 DOBRAS | unid | 100 | R\$ 4,49 | R\$ 449,00 |
| 9 | FOLDERS 30X20 CM, COUCHÊ 250G, 4X4, 2 DOBRAS | unid | 2500 | R\$ 0,58 | R\$ 1.450,00 |
| 10 | IMPRESSO 42X30 CM, COUCHÊ 150G, 4X4, DOBRA CENTRAL E VINCO, 12 PÁGINAS - MILHEIRO (1000 UNIDADES) | milheiro | 2,5 | R\$ 3.633,33 | R\$ 9.083,33 |
| 11 | PANFLETO 15X21 CM, COUCHÊ 150G, 4X4 | unid | 2500 | R\$ 0,40 | R\$ 1.000,00 |
| 12 | CARIMBO AUTOMÁTICO P50 | unid | 9 | R\$ 116,27 | R\$ 1.046,43 |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

| | | | | | |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|-----------|----------------------|
| 13 | CRACHÁ EM PVC 0,75 MM MEDINDO 54 X 85 MM, IMPRESSÃO 4X0, COM BORDA ARREDONDADA E FURO OVOIDE, COM PORTA-CRACHÁ RÍGIDO TRANSPARENTE MEDINDO 92 X 90 MM, BORDAS ARREDONDADAS, PODENDO SER USADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL E CORDÃO 20 MM COM CLIPS JACARÉ E MEDIDA DE 90 X 2 CM, 4X4 | unid | 24 | R\$ 16,50 | R\$ 396,00 |
| Valor Total | | | | | R\$ 17.763,76 |

3. DA JUSTIFICATIVA

A Câmara está criando sua identidade visual e, com isso, se faz necessária a confecção de materiais de papeleria institucional, tais como cartão de visitas, pasta, envelope, etc. Outra demanda gráfica é a produção de materiais de divulgação impressos, entre eles folders, panfletos e banners para divulgar as ações desta Casa Legislativa a população. Além dos itens citados, há também a necessidade de impressão de certificados, livretos e apostilas, para utilização em ações da Câmara, em ações como cursos, treinamentos e/ou homenagens.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 A entrega do objeto licitado será DE FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Capitólio. Os materiais/serviços serão fornecidos em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

4.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Portal AMM Licita e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

4.3 A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.4 A Câmara Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de não receber os impressos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no item 11.1 deste documento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais/serviços objetos desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capitólio/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado /corrigido no prazo de (30) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

8.1. A entrega do objeto licitado será feita de FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Capitólio e prazo de entrega de acordo com item 4.1.

8.2 A vigência desse contrato/prestação será de 12 (doze) meses.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

9.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

10.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

10.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

10.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Capitólio, 30 de abril de 2024

Felipe Rodrigues Reigado
Secretário Geral da Câmara Municipal de Capitólio

Gabriel Sansoni da Mata
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE VALOR Nº 011/2024

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preço para contratação de gráfica para impressão de materiais institucionais e materiais de divulgação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. PROPOSTA

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|----------------|--------------|
| 1 | ENVELOPE TIMBRADO 25X35 CM, 4 CORES, APERGAMINHADO 120G, IMPRESSO ABERTO | unid | 500 | | |
| 2 | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO, 23X11,5 CM, 4 CORES, APERGAMINHADO 120G, IMPRESSO ABERTO | unid | 500 | | |
| 3 | CARTÃO DE VISITAS, 4X4, COUCHÊ 300G | unid | 1000 | | |
| 4 | PASTA COM BOLSO 44X31CM, 4X0, TRIPLEX 250G | unid | 300 | | |
| 5 | PASTA 44X31CM, 4X0, TRIPLEX 250G | unid | 200 | | |
| 6 | BANNER 1,20X0,80 CM, IMPRESSÃO DIGITAL, COM BASTÃO E CORDINHA, SENDO O PRIMEIRO COM SUPORTE | unid | 5 | | |
| 7 | CERTIFICADO, TAMANHO A4, 4X0, PAPEL TEXTURIZADO 240G | unid | 100 | | |
| 8 | CONVITES 22,5X31CM, COUCHÊ 250G, ABERTO, 2 DOBRAS | unid | 100 | | |
| 9 | FOLDERS 30X20 CM, COUCHÊ 250G, 4X4, 2 DOBRAS | unid | 2500 | | |
| 10 | IMPRESSO 42X30 CM, COUCHÊ 150G, 4X4, DOBRA CENTRAL E VINCO, 12 PÁGINAS - MILHEIRO (1000 UNIDADES) | milheiro | 2,5 | | |
| 11 | PANFLETO 15X21 CM, COUCHÊ 150G, 4X4 | unid | 2500 | | |
| 12 | CARIMBO AUTOMÁTICO P50 | unid | 9 | | |
| 13 | CRACHA EM PVC 0,75 MM MEDINDO 54 X 85 MM, IMPRESSÃO 4X0, COM BORDA ARREDONDADA E FURO OVOIDE, COM PORTA-CRACHÁ RÍGIDO TRANSPARENTE MEDINDO 92 X 90 MM, BORDAS ARREDONDADAS, PODENDO SER USADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL E CORDÃO 20 MM COM CLIPS JACARÉ E MEDIDA DE 90 X 2 CM, 4X4 | unid | 24 | | |
| Valor Total | | | | | R\$ - |

Valor Global da Proposta (R\$): _____

Validade da Proposta 60 dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DISPENSA DE VALOR Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

A Câmara Municipal de Capit6lio/MG, com sede na Rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, Capit6lio/MG, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da dispensa de licitação, na forma (física ou eletrônica), para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS *(REGISTRAR SÓ O PREÇO VENCEDOR - DEMAIS EM RESERVA)*

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| It TR | Especificação | Marca / modelo (se exigida no edital) | Unidade | Qde Máxima | Qde Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|-------|---------------|---------------------------------------|---------|------------|------------|----------|----------------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por se tratar de contratação com baixo quantitativo estimado.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

4.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| It TR | Especificação | Marca / modelo (se exigida no | Unidade | Qde Máxima | Qde Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|-------|---------------|----------------------------------|---------|------------|------------|----------|-------------------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| It TR | Especificação | Marca / modelo (se exigida no | Unidade | Qde Máxima | Qde Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|-------|---------------|----------------------------------|---------|------------|------------|----------|-------------------------------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO - RP DISPENSA DE VALOR Nº 011/2024

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E A EMPRESA _____(VENCEDOR), EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Capitólio/MG, situada à Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.520.680/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, **Gabriel Sansoni da Mata**, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxx, xxxxx.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada por _____, inscrito sob CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. _____, Dispensa nº. _____, Ata de Registro de Preço nº _____ de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui o objeto _____, conforme quantidades abaixo (*não é necessário fazer um contrato com toda a previsão da ata de registro, sendo facultativo a emissão de contratos com esse parcelamento, conforme demanda*)

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de XX meses, iniciando-se em ___/___/___ e encerrando-se em ___/___/____. Os materiais/serviços serão fornecidos em até **XX (XXXXX)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de _____, sendo divididos em _____ parcelas _____ de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

n) Na manutenção da rede está inclusa a fabricação de novos cabos e conexões, desde que o material seja fornecido pela CONTRATANTE.

o) Na manutenção dos computadores, netbooks e rede, a substituição de hardware é inclusa, mas as peças deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca Piumhi/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitólio, ____ de _____ de _____

GABRIEL SANSONI DA MATA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

NOME

CPF